



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: E146684/2008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 045192/2007
AUTUADO: DIRCE VIEIRA TORRES
CNPJ / CPF: 704.330.116-53
LOCAL DA INFRAÇÃO: Contagem - MG
RELATOR: Hélia M^a P. Roquette (analista ambiental)

2. Relatório Sucinto

O Sr. Dirce Vieira Torres fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 045192/2007 no dia 07 de novembro de 2008 por:

“desmatar uma área de 2,2 hectares de formação florestal com uso de máquina na fazenda Rio da Pedra zona rural de Jaboticatubas, bem como intervir em uma área de 01 hectare de área de preservação permanente sem a devida autorização do órgão ambiental competente contrariando a legislação em vigor no ato da fiscalização. Procedi a autuação administrativa da infratora a considerando como primária em razão da falta de informações sobre os seus antecedentes. O valor da multa está sendo lavrada, com base no decreto estadual 44.844/08. O autuado foi orientado a procurar o escritório regional do IEF para a emissão do DAE”.

O autuado no dia 04 de novembro de 2009 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que não se encontra em condições para de pagar a quantia que está sendo cobrada nem mesmo parcelada, pois ganha salário mínimo.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

O Autuado foi notificado sobre a publicação da decisão dada pela Comissão de Análise de Recursos Administrativos – CORAD no dia 30 de setembro 2009. Portanto, o recurso apresentado no dia 04 de novembro de 2009 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto 44.844/2008 diz:

‘A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade’.

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 045192/2007, mantendo os valores, perfazendo o total de 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)

5 . Data / Responsável

Data: 01/02/2013	
Relator: Hélia M ^a P. Roquette Analista Ambiental	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 – OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo